



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO PROGRAMA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE
EDITAL Nº 10/2017**

O Diretor do Campus Maracanaú do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do Campus Maracanaú.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.IFCE.edu.br/PROEN).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês de agosto até o final do semestre letivo 2017.1, podendo ser interrompida ou renovada por solicitação da Diretoria de Ensino ou do Estudante-Monitor Voluntário.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.6. Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação ou dos cursos técnicos para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e pelo nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnico e de graduação do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no Campus Maracanaú, estão especificadas no Quadro I.

**Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no
Campus Maracanaú.**

Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Vagas	Professor Orientador
Licenciatura em Química Engenharia Ambiental Técnico em Meio Ambiente	Estudos Ambientais e Avaliação de Impactos	01	Adriana
	Análise de Risco e Impacto Ambiental (técnico)	01	Adriana
	Gestão de Recursos Hídricos (técnico)	01	Inês Teixeira
	Resíduos Sólidos 2	01	Humberto
	Mecânica dos Solos	01	Érika
Ciência da Computação Técnico em Informática	Redes de Computadores (técnico)	01	Anderson Lima
	Instalação e Manutenção de computadores (técnico)	01	Anderson Lima
	Circuitos Digitais	01	Otávio
	Arquitetura de Computadores	01	Otávio
	Sistemas Operacionais	01	Otávio
Engenharia de Controle e Automação Engenharia Mecânica	Eletricidade 1	01	Adriano H.
	Eletricidade 2	01	Adriano H.
	Resistência dos Materiais	01	Juliety
Área Comum	Cálculo 1	01	Luciana
	Física 2	01	Antº Carlos
	HST	01	Olívio
	História da Educação	01	Cleide
	Estatística(técnico)	01	Antº. Carlos
	Empreendedorismo	01	Eugênio
	Metodologia I	01	Socorro
	Psicologia do Desenvolvimento	01	Solonildo

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da IFCE.

6.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizados no período estabelecido no cronograma (item 10) desse processo seletivo.

6.3 **Local da inscrição:** Recepção do Campus de Maracanaú, no horário comercial: 8h as 12h: 14h às 17h.

6.3.1 Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido e assinado), que se encontra na recepção do campus, indicando somente **uma disciplina/componente curricular/orientador** para qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, a partir das vagas informadas no item 5.

6.3.2 No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Histórico escolar;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica.

6.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 01/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão da Diretoria de Ensino.

8.1 Critérios para seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$MF = \frac{2.IRA + 3.MD}{5}$$

M: Média Final

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de monitoria voluntária;
- b) maior índice de rendimento acadêmico;
- c) maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2016.2 será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação pelo Diretor do Campus, em edital próprio e/ou no site do Campus.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Local	Datas
Inscrição dos candidatos	Recepção do Campus	26 a 28 de julho de 2017
Seleção dos candidatos	CTP	31 de julho
Divulgação do Resultado Preliminar	Site do Campus	31 de julho
Interposição de recurso	Recepção do Campus	01 de agosto
Divulgação do Resultado Final após análise do recurso	Site do Campus	02 de agosto
Assinatura do Termo de Acordo e Elaboração do	DIREN	03 de agosto
Elaboração do Plano de Trabalho	A definir pelo professor orientador	04 de agosto
Início das atividades	A definir pelo professor orientador	07 de agosto

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, observada a legislação vigente.

Maracanaú, 24 de julho de 2017.


Júlio César da Costa Silva
Diretor-Geral do IFCE Campus Maracanaú